Deliberação dos Comitês PCJ nº 449/23, de 13/09/2023

Elege e empossa o 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2023-2025, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 29ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o disposto nos Regimentos Internos do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1, e no Estatuto do CBH-PCJ, relativamente à composição das respectivas Diretorias e às decisões dos membros dos Comitês PCJ sobre a integração de sua atuação;

Considerando a Deliberação Comitês PCJ nº 109/11, de 31/03/2011, que define a composição da Diretoria Colegiada dos Comitês PCJ, envolvendo os cargos das Diretorias do CBH-PCJ, do PCJ FEDERAL e do CBH-PJ1;

Considerando a Deliberação Comitês PCJ nº 434/23, de 30/03/2023, que elegeu e empossou o 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2023-2025;

Considerando o Ofício nº 5955/2023/MMA, de 27/07/2023, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que substituiu os representantes deste órgão no plenário do PCJ FEDERAL, ocasionando a vacância do cargo de 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL;

Considerando o disposto no artigo 15, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, que orienta, em caso de vacância em qualquer dos cargos da diretoria do colegiado, que seja a realizada nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo respectivo segmento, para o preenchimento da vaga;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 90ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16/08/2023, por videoconferência;

Deliberam:

Art. 1º Ficam empossados, no plenário do PCJ FEDERAL, os representantes do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima indicados por meio do Ofício nº 5955/2023/MMA, de 27/07/2023.

Art. 2º Fica eleita Rachel Landgraf de Siqueira, representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, para o cargo de 3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL.

Art. 3º O quadro constante do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 434/23, de 30/03/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

……..	……	……
……..	……	……
……..	……	……
……..	……	……
Rachel Landgraf de Siqueira	*Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima*	*3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL*
……..	……	……
……..	……	……

....." (NR)

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 14/09/2023.